



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1295A

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6
Aviso de Intenção de Contratação	6
Aviso de Licitação	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Edital	6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis**

na data supra.
Márcio Gomes Okuda
Chefe da Secretaria de Comunicação
Administrativa
.....

LEI Nº 4.741**De 22 de agosto de 2023**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o Direito Real de Uso por 30 (trinta) anos à Igreja Profética o Senhor Nosso Deus Reina, um terreno designado como Lote 21, Quadra J do Loteamento Parque Residencial Celina Dalul e dá outras providências.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o Direito Real de Uso por 30 (trinta) anos à Igreja Profética o Senhor Nosso Deus Reina, CNPJ nº 40.140.935/0001-98, de um terreno constituído pelo Lote 21, Quadra J do Loteamento Parque Residencial Celina Dalul, matrícula nº 26.016 do Cartório de Registro de Imóveis de Mirassol, conforme a descrição abaixo:

"Um terreno, designado como lote 21, da quadra J, do Loteamento denominado "Parque Residencial Celina Dalul", no perímetro urbano desta cidade, distrito, município e comarca de Mirassol -SP, que mede 22,03 metros de frente para a Rua Projetada 14; 21,78 metros de um lado o direito visto de frente com o lote 20; 25,50 metros nos fundos, dividindo com o lote 22; 4,63 metros do outro dividindo com a Rua Projetada 03, com a qual faz esquina; 10,39 metros em curva no cruzamento da referida Rua Projetada 14, com a Rua Projetada 03, encerrando uma área de 405,39 m², cadastrado na Prefeitura local sob nº 13.24.22.0324.01.000."

Art.2º - A área que se refere o artigo 1º desta Lei será utilizada pela concessionária para o desenvolvimento de atividades de cunho social.

Art.3º - A Concessionária terá prazo de 02 (dois) anos, a partir da vigência desta Lei para iniciar as atividades sociais.

Parágrafo Único - A não observância do prazo de que trata este artigo, a cessão de que trata esta Lei, perderá seus efeitos retornando a área cedida e benfeitorias nela existentes à municipalidade de Mirassol, independentemente de notificação e qualquer ônus.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 22 de agosto de 2023.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎(0**17) 3243-8120

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br**LEI Nº 4.747****De 30 de agosto de 2023**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 748.893,00 (setecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e três reais), e dá outras providências.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 748.893,00 (setecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e três reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	2426		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.0010.2.151	Manutenção da Proteção Social Especial		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00

RECURSO FEDERAL

FICHA	2427		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.0010.2.151	Manutenção da Proteção Social Especial		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	215.000,00

RECURSO FEDERAL

FICHA	2428		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.0010.2.150	Manutenção da Proteção Social Básica		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00

RECURSO FEDERAL



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎(0**17) 3243-8120

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação da Lei nº 4.747/2023

FICHA	2429		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.0010.2.150	Manutenção da Proteção Social Básica		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa		
	Jurídica	R\$	100.000,00

RECURSO ESTADUAL

FICHA	2430		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
082440010.2.151	Manutenção da Proteção Social Especial		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa		
	Jurídica	R\$	100.000,00

RECURSO ESTADUAL

FICHA	2431		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
082440010.2.151	Manutenção da Proteção Social Especial		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa		
	Jurídica	R\$	153.893,00

RECURSO FEDERAL

FICHA	2432		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
082440010.2.151	Manutenção da Proteção Social Especial		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	30.000,00

RECURSO FEDERAL**TOTAL R\$ 491.000,00**

Art.2º - Os Créditos Adicionais Especiais de que trata o artigo anterior, serão integralmente cobertos com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial exercício de 2022 e Excesso de Arrecadação de Emendas Parlamentares, de acordo com art. 43, §1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificado a seguir:

I - Superávit Financeiro

Superávit Financeiro disponível em 31.12.2022 – Portaria 884 FNS COVID - R\$ 183.893,00

II – Excesso de Arrecadação



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎(0**17) 3243-8120

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação da Lei nº 4.747/2023

Emenda	Parlamentar	Federal	Capitão	Guilherme	Derrite.....	R\$
						315.000,00
Emenda	Parlamentar	Federal	Miguel	Lombardi.....		R\$
						50.000,00
Emenda	Parlamentar	Estadual	Itamar	Borges.....		R\$
						200.000,00
TOTAL						R\$ 748.893,00

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 30 de agosto de 2023.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.

Márcio Gomes Okuda
Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

**Licitações e Contratos****Homologação / Adjucação****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023 - PROCESSO Nº 086/2023 - D.A. D.C.L.**

Objeto: Aquisição de 01 (um) Ônibus Novo (Zero Quilometro), para o Departamento de Esportes e Lazer do Município de Mirassol/SP.

Considerando o critério de julgamento fixado no Edital, qual seja, **MENOR PREÇO**, adjudico a empresa vencedora: **RODONAVES CAMINHÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (10337197000102) com o lote: 1 no valor total de R\$983.000,00 (novecentos e oitenta e três mil reais).

Cópia da Ata à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação e nos sites www.mirassol.sp.gov.br e www.bll.org.br.

Mirassol/SP, 31 de agosto de 2023.

Marcus Vinícius Viola Vettoretti
Pregoeiro

Termo de Homologação

Por não vislumbrar nenhuma irregularidade, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 093/2023, Processo nº 096/2023 - D.A. - D.C.L.**, presidido pelo pregoeiro Sr. Marcus Vinícius Viola Vettoretti, em favor da empresa vencedora: **RODONAVES CAMINHÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (10337197000102) com o lote: 1 no valor total de R\$983.000,00 (novecentos e oitenta e três mil reais).

Mirassol/SP, 31 de agosto de 2023.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO
PREFEITO DE MIRASSOL

Aviso de Intenção de Contratação**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2023**

O Município de Mirassol, de acordo com o requisitório do Departamento de Serviços Municipais, FAZ SABER, que estará promovendo a contratação de: **empresa para supressão de 10 (dez) árvores no Cemitério Municipal, conforme laudo técnico do CODECIM.**

ENVIOS DOS ORÇAMENTOS

As empresas interessadas poderão encaminhar orçamento **ATÉ O DIA 05/09/2023**. Os orçamentos poderão ser entregues: Via e-mail: licitacao@mirassol.sp.gov.br - Assunto: "**Aviso de Intenção de Contratação nº 001/2023**" ou Presencialmente na Divisão de Compras e Licitação, no endereço: Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, SP, 15130-065. Para realização do orçamento fica facultada a realização de visita técnica no local, devendo ser agendada através do telefone (17) 3243-8989 ou através do e-mail dsm@mirassol.sp.gov.br.

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa vencedora será escolhida segundo os critérios: **Menor Preço Por Item**, cujas as condições de contratação será oportunamente publicada com abertura de Dispensa de Licitação na forma eletrônica nos termos do Decreto Municipal nº 6.148/2023, caso os valores para

contratação permaneçam nos limites legais previsto. O envio do orçamento não gera nenhum direito à contratação, trata-se de procedimento auxiliar de pesquisa de preços.

Mirassol, 31 de agosto de 2023.

JOSÉ RENATO DOS SANTOS FILHO
Chefe da Divisão de Compras e Licitação

Aviso de Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023
PROCESSO Nº 146/2023 - D.A. - D.C.L.**

LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Caminhão Toco Novo (Zero Quilometro), acoplado de munck, carroceria e cesto aéreo isolado para o Departamento de Serviços Municipais do Município de Mirassol/SP.

TIPO: "MENOR PREÇO".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Lote 01: Do dia 31/08/2023 até o dia 19/09/2023 às 09:00 horas.

Abertura das "Propostas" do Lote 01: Dia 19/09/2023 às 09:00 horas.

Início da Disputa de Preço do Lote 01: Dia 19/09/2023 a partir das 09:05 horas.

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

Diretamente no site www.bll.org.br, site www.mirassol.sp.gov.br, e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol/SP, 31 de agosto de 2023.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos**Edital****1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Mirassol convoca as pessoas abaixo classificadas no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, para contratação por tempo determinado por excepcional interesse público (*período de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses*) para o preenchimento de **27 (vinte e sete) vagas** do emprego público temporário de Educador de Desenvolvimento Infantil, devendo comparecer no Departamento de Educação, sito na Rua São Pedro, nº 2155, Centro, nesta cidade, às 08:00 horas, no dia 11/09/2023 para entrega de documentação, com início de exercício em 12/09/2023 e término em 11/09/2024, ficando desde já cientes de que o preenchimento da referida vaga obedecerá a ordem de classificação, e o não comparecimento, implicará em desistência e consequente eliminação do Processo.

Emprego: Educador de Desenvolvimento Infantil (27 vagas)

Classificação	Nome	Pontuação
01	Eula Tatian Belisário Scapi	10,0
02	Janayna Augusto Antonio	10,0



03	Lucimara Pereira da Silva	10,0
04	Gildeane Cirqueira Monteiro	10,0
05	Selma Maria Rodrigues	10,0
06	Sirlei de Castro Ribeiro	10,0
07	Almacazir Araujo dos Santos	10,0
08	Elisangela Cristina Timoteo da Silva	10,0
09	Sonia Ferreira Martins Pozo	10,0
10	Cleusa Maria dos Santos Longuini	10,0
11	Aparecida Claudete de Oliveira	10,0
12	Marcela Ulian Marques	10,0
13	Tais de Oliveira Roberto	10,0
14	Andréia Soares de Menezes	10,0
15	Lilian da Silva Augusto	10,0
16	Ana Carla Barossi dos Santos	10,0
17	Eva Rodrigues Rocha Barbosa	10,0
18	Ana Paula de Carvalho Oliveira	10,0
19	Maria Cristina Dias Gomes	10,0
20	Leticia Sanches Pereira Urias	10,0
21	Luana dos Santos Marangoni	10,0
22	Jaqueline Souza da Luz	10,0
23	Renata Leandra Pardo	10,0
24	Monica Roberta do Prado Marques	10,0
25	Leda Guedes Ferreira da Silva	10,0
26	Daniele Fernanda da Silva Pradella	10,0
27	Kamila Wanderley Pereira	10,0
28	Graziele Cristina Clinio da Silva	10,0
29	Eliane Rodrigues Santana	10,0
30	Magali Serafim da Silva Melo	10,0
31	Flaviana Cristina Santana Simião	10,0
32	Misla Naiara dos Santos Silva	10,0
33	Stefani de Fátima Domingos Martins	10,0
34	Gabrielly Ferri Oliveira Bocanello	10,0
35	Elda Elienai Pinheiro	10,0
36	Mariane Braga Oliveira	10,0
37	Inês dos Santos Oliveira	10,0
38	Maristela Aparecida Pires Maciel	10,0
39	Denise Ferreira	10,0
40	Bruna Juliana de Oliveira	10,0

As pessoas acima relacionadas deverão comparecer na forma referida, munidas de **cópia simples dos documentos abaixo relacionados e seus respectivos originais:**

- 01 foto 3 x 4 (recente);
- Cédula de Identidade (R.G.) ou Registro Nacional de Estrangeiro (R.N.E.);
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
- Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site www.tre.sp.gov.br;
- Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou de casamento (quando casado);
- Atestado de Saúde expedido pelo Médico do Trabalho do Departamento Municipal de Saúde de Mirassol (deverá ser agendado com antecedência, horário no Centro de Saúde II, com a Segurança do Trabalho, através dos telefones 3242-6772 ou 3242-6050);
- Certificado de Reservista, ou Dispensa de Incorporação (quando do sexo masculino);
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - C.T.P.S.;
- Comprovação de habilitação específica para o emprego público a ser ocupado;
- Comprovante de Residência (com data até três meses anterior à apresentação);

m) Certidão Negativa de Distribuições/Antecedentes Criminais (dos últimos 05 anos) com data de emissão de até 60 dias da apresentação (site: www.tjsp.gov.br) / Cadastro de Pedido de Certidão / Certidões de 1º Grau / Certidão de Distribuição de Ações Criminais;

n) Declaração de próprio punho de acúmulo ou não de Emprego/Função Pública, e horário de trabalho expedido pela autoridade competente, na hipótese de acúmulo;

o) Declaração de próprio punho, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público (o modelo estará disponível no ato da contratação);

p) Pesquisa efetuada no site do Tribunal de Contas (www.tce.sp.gov.br/siscaanet) para a verificação de acúmulos. Em caso positivo, trazer a publicação da exoneração ou a baixa na Carteira de Trabalho de cargos e registros já efetuados, em caso negativo, trazer a impressão da mesma.

Mirassol, 29 de agosto de 2023.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Mirassol, na data supra.

Vera Lucia Rodrigues Freitas

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 615f-227f-9337-65e0



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Mirassol (SP), Edição nº 1295A, ano VI, veiculado em 31 de agosto de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCIO GOMES OKUDA (CPF ***728378**) em 31/08/2023 às 16:04:19 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | 000001010559416, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/615f-227f-9337-65e0>